

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SESC/AP Nº 17/0027 - PG

O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Amapá, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Macapá/AP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria “N” Sesc nº 060/2017 de 1º de fevereiro de 2017, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade **PREGÃO, forma: PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, modificado e consolidado pela Resolução nº 1252/2012 de 6 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2012, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

Este edital de Licitação estará disponível no sítio do Sesc/AP (www.sescamapa.com.br).

1. DA ABERTURA

1.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

LOCAL: Sala da CPL-Centro Administrativo do Sesc Amapá;

ENDEREÇO: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, CEP: 68.902-030. Macapá-AP;

DATA: 27 /10 /2017;

HORA: 15h.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas, segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500)**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, para o abastecimento da frota de veículos do Departamento Regional do Sesc/AP.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta 3.3.90.30 – Material de Consumo, consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital;

4.1.1. Se a empresa-licitante se fizer representar por procurador não sócio ou, se sócio, sem poderes

de administração, este deverá identificar-se exibindo a cópia e original da carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação e será o único com condições de intervir no procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os fins, pela pessoa jurídica que represente, devendo estar munido de **Credenciamento (ANEXO II)** ou procuração, com firma reconhecida, juntamente com original do estatuto ou contrato social de constituição da empresa e sua última alteração, e/ou alterações consolidadas, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

4.1.2. No caso de comparecimento de sócio com poderes de gestão o credenciamento referido no item anterior será dispensado, desde que o mesmo apresente cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente e o original do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em face da empresa-licitante;

4.2. Em qualquer das hipóteses dos subitens 4.1.1. ou 4.1.2. Os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, e sua conformidade será aferida para fins de credenciamento;

4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas;

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste não impedirá a empresa de participar do certame, a empresa, somente, não poderá ofertar lances;

4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, Pessoas **Jurídicas** que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC; e
- c) Estejam reunidas em consórcio.
- d) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

4.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Apresentar em 1 (uma) via, em papel timbrado, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho. Digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AMAPÁ
PREGAO PRESENCIAL Nº 17/0027 - PG
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

DATA:

5.2. Caso a proposta não esteja numerada/assinada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.3. A proposta de preço deverá conter:

5.3.1. Planilha orçamentária dos preços unitários e totais por item em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e do preço global para a execução dos serviços, em algarismos e por extenso, conforme Modelo de Proposta – **Anexo III**;

5.3.2. Incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de entrega

que sejam devidas em decorrência, diretas e indiretas, da execução do objeto desta licitação;

5.4. Deverá considerar que o pagamento será realizado em conta bancária indicada pela contratada, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura em conjunto com a planilha de faturamento;

5.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

5.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada a cerca do interesse em prorrogar sua proposta por igual período conforme subitem 5.5, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

5.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

5.7. Os termos constantes da proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega;

5.8. A **Proposta final** deverá ser entregue no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, contados a partir da solicitação da Pregoeira;

5.9. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 4, os documentos de habilitação deverão ser entregue cópias, em envelope lacrado e rubricado no fecho e identificado conforme abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AMAPÁ
PREGAO PRESENCIAL Nº 17/0027 - PG
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato Constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores;

6.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

a) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF;

b) Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 6.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

6.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

6.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com:

6.2.3. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.4. Fazenda Municipal – ISS: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

6.2.5. Fazenda Estadual – ICMS: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante;

6.2.6. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.8. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CNDT – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, CONFORME ORDENADO PELA LEI Nº 12.440, DE 07.07.2011. ESSA CERTIDÃO PODERÁ SER IMPRESSA GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SITE www.tst.jus.br/certidão;

6.2.9. Caso as certidões expedidas pelas fazendas: Federal e Estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. DECLARAÇÃO para cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, firmada pela licitante e conforme modelo no **ANEXO V** deste edital, de que não emprega menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze;

6.3.2. DECLARAÇÃO de pleno conhecimento do edital e seus anexos, Pregão nº 16/0038-PG (**ANEXO IV**), e aceitou previamente todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal;

6.3.3. ATESTADO(S) DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, comprovar, através de, no mínimo 01 (um), que a empresa fornece e ou tenha fornecido combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) com qualidade e eficiência. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte da Pregoeira e equipe de apoio;

6.3.4. REGISTRO OU INSCRIÇÃO na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

6.3.5. ATESTADO emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento, com validade em dia;

6.3.6. ATESTADO emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá - SEMA/AP informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão, com validade em dia;

6.3.7. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO emitido pela Prefeitura Municipal de Macapá, com validade em dia.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

6.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

6.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação;

6.5.3. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

6.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.5.5. A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;

6.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

6.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

6.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - SESC, Resolução SESC nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

6.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão.

6.5.12. Os documentos relacionados nos itens **6.1, 6.2, 6.3 e 6.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

6.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes.

6.5.14. A exigência do item **6.6** que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **6.3.3** do Edital.

6.5.15. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão da Dívida Ativa da União e Trabalhista poderá ser apresentada com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 6.6** do presente Edital.

6.5.16. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

6.5.17. Serão habilitadas as Licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório dentro do prazo previsto.

7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes distintos, da proposta de preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida pela CPL e a Pregoeira no dia e hora estabelecido no item **1** deste edital, havendo:

a) Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

b) Abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

c) Classificação das propostas - Será classificada a proposta de menor preço e as propostas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquele;

d) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas neste edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes;

7.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contado da solicitação da Pregoeira, a proposta de preço adequada ao último lance.

7.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Que ofertarem preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

c) Que não atenderem as condições exigidas neste edital.

d) As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

7.5. Da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

7.5.1. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

- 7.5.2. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 7.6. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.7. Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará a Pregoeira a examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, a reunião será encerrada, após a aprovação e assinatura da ata pelos presentes.
- 7.8.1. A Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Sesc para orientar sua decisão.
- 7.9. O processo será encaminhado para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente, logo após, a Licitante Vencedora, será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias (a contar da data da convocação) a assinar o CONTRATO, do qual farão parte integrante este edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 7.10. As solicitações dos produtos serão realizadas através de Pedido ao Fornecedor – PAF, em periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/AP.
- 7.11. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e depois o envelope da proposta das empresas habilitadas.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br, ou ao Sesc Araxá localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, Macapá –AP, Setor de Protocolo.
- 8.2. A Pregoeira, auxiliada pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br ou ao Sesc Araxá localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, Macapá –AP, Setor de Protocolo, e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.
- 8.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no sítio do **Sesc/DR/AP–www.sescamapa.com.br** no link **licitações e Compras**.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 9.1. Observadas às demais condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, o Julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo obrigatória a cotação de todos os itens da licitação**.
- 9.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) item(ns) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente,

na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta vantajosa e que atenda as exigências do Edital.

9.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante detentora do menor preço final será Declarada Vencedora.

9.5. Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada aos participantes, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.2. Após a manifestação, a licitante deverá encaminhar as suas razões para o endereço do Sesc Araxá, localizado na rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;

10.2.1. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

10.3.1. Observado o disposto no subitem **10.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

10.6. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;

10.7 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SESC/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

12. DO CONTRATO

12.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o **Sesc/DR/AP**, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

12.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

13. DO ACRÉSCIMO

13.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

13.1.1. A licitante vencedora poderá aceitar o acréscimo nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar ao licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- d) Rescisão unilateral do contrato;
- e) Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4. A critério do Sesc/DR/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.5. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Licitante Vencedora deverá executar rigorosamente os serviços, de acordo com as especificações constantes neste Instrumento Convocatório, bem como as condições que constam de sua Proposta;

15.2. O pessoal alocado pela Licitante Vencedora para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

15.3. Após autorização para execução dos serviços, expedido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP, a Licitante Vencedora deverá imediatamente fornecer seus produtos, conforme as exigências do edital nº 17/0027 - PG;

15.4. Fornecer ao Sesc/DR/AP, (de acordo com sua solicitação), combustível de ótima qualidade, no posto de abastecimento da Licitante Vencedora, dentro das especificações exigidas no Edital e Termo de Referência;

15.5. A Licitante Vencedora, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no País;

- 15.6.** A Licitante Vencedora se compromete a fornecer o objeto licitado nos horários de atendimento em que seu Posto de Abastecimento estiver aberto ao público;
- 15.7.** O fornecimento do objeto se dará de forma contínua e parcelada, em conformidade com as solicitações do Sesc/DR/AP;
- 15.8.** A Sesc/DR/AP encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- 15.9.** A Licitante Vencedora fornecerá os produtos mediante a apresentação do cartão de abastecimento ou tickets, conforme modelo previamente apresentado pela Licitante Vencedora e acordado pelas partes;
- 15.10.** Para o abastecimento dos veículos deverá ser emitido comprovante de abastecimento contendo a quantidade abastecida e a quilometragem do veículo na hora do abastecimento;
- 15.11.** Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Licitante Vencedora deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Sesc/DR/AP, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;
- 15.12.** O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil da Licitante Vencedora, por vícios de quantidade, qualidade ou técnica dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 15.13.** A Fiscalização será realizada pela Coordenação de Apoio Operacional do Sesc/DR/AP.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações do Sesc/AP:

- 16.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar fora das especificações exigidas.
- 16.1.5.** Adquirir os combustíveis mensalmente, através da compra antecipada de ticket e ou cartão de abastecimento, com pagamento de forma antecipada, e emissão de nota fiscal posterior, devidamente atestada, de acordo com as condições e preços pactuados;
- 16.1.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 16.1.7.** Aplicar penalidades a Licitante Vencedora, quando for o caso;
- 16.1.8.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedor.

16.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 16.2.1.** Fornecer o objeto deste nas condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como sua proposta;
- 16.2.2.** Fornecer os tickets e ou cartão de abastecimento ao Sesc DR/AP, na quantidade solicitada e devidamente paga;
- 16.2.3.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 16.2.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 16.2.5.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação;

16.2.6. Arcar com todas as obrigações, responsabilidades em caso de sinistro com perda total ou parcial, incluindo danos materiais, pessoais e a terceiros, isentando o Sesc/DR/AP de qualquer responsabilidade durante o abastecimento;

16.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc/DR/AP e ou a terceiros, quer sejam decorrente de sua culpa ou dolo, quer sejam ocasionados por ação ou omissão de seus empregados, decorrentes de reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, furtos e roubos, ou ainda multas e despesas, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Sesc/DR/AP;

16.2.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

16.2.9. Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento dos combustíveis: Prova de Regularidade com os Tributos Federais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2 de outubro de 2014; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.2.10. Garantir a boa qualidade do objeto deste edital, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;

16.2.11. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste edital mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sesc/AP, desde que de responsabilidade da Licitante Vencedora;

16.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Sesc/AP, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital cabendo integralmente o ônus dele decorrente, independentemente da exercida pelo Sesc/AP;

16.2.14. Por ocasião da inspeção do Sesc/DR/AP, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas ao fornecimento dos combustíveis;

16.2.15. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada será efetuado de forma antecipada, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), cabendo a Coordenação de Apoio Operacional a responsabilidade de aferir os quantitativos mensais dos combustíveis a consumir, sendo emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP, Pedido ao Fornecedor – PAF, encaminhando para Pagamento, para posteriormente, depois de consumido o combustível ser emitida Nota Fiscal com as devidas requisições de abastecimento e regularidades fiscais;

17.2. A CONTRATADA emitirá após o fornecimento do Combustível solicitado, nota fiscal evidenciando o serviço prestado especificando os valores cobrados conforme o tipo do produto fornecido;

17.3. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP);

17.4. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30 às 17h30, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

17.4.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

17.4.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

17.5. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17.6. A contratante deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) Regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.7. O objeto licitado terá sempre seu pagamento antecipado, cabendo a Coordenação de Apoio Operacional os quantitativos mensais pertinentes à utilização do produto;

17.8. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

18.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

18.4. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;

18.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;

18.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e aos Licitantes, poderão ser relevadas;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;

18.9. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu fornecimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

18.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

18.11. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão

Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, até três dias anteriores a data de abertura das propostas, no horário das 08h às 12h das 14h às 18 horas, através do fone (96) 3241.4440, ramal 246. E-MAIL: cpl@sescamapa.com.br;

18.12. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações e Compras;

18.13. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativos;

18.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Legislação Vigente;

18.15. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a Proposta da Empresa Vencedora, formam entre si um único documento.

19 - ANEXOS

19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.2. ANEXO II – CREDENCIAMENTO (MODELO);

19.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

19.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

19.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

19.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Macapá - AP, 11 de outubro 2017.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Ivanete Costa da Silva
Presidente da CPL Sesc/AP

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 17/0027 - PG**

ANEXO I

DATA: 10/07/2017	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2017	RCMS Nº 17/0426
SETOR REQUISITANTE: CAO		

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõe a frota de veículos do Sesc/DR/AP, por período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de combustível justifica-se pelo atendimento as atividades finalísticas e administrativas da DR/AP, sendo indispensável seu consumo para manter a frota de veículos em circulação, auxiliando diretamente na execução das ações que se realizam fora da Instituição, dando apoio logístico no deslocamento de colaboradores tanto em Macapá/Santana quanto nas Unidades Operacionais do Interior do Estado como: Mazagão, Laranjal do Jari, Amapá e Oiapoque.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo de referência é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Resolução Sesc 1.252/2012.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Tipo	Previsão de consumo mensal em litros	Quantidade de meses	Previsão de consumo anual em litros.
01	Gasolina	Comum	750	12	9.000
02	Diesel	S-10	1.000	12	12.000
03	Diesel	S-500	541.66	12	6.500

5. DA ENTREGA RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Imediatamente após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da frota do Sesc/DR/AP com combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

5.2. O objeto licitado terá sempre seu pagamento antecipado, cabendo a Coordenação de Apoio Operacional os quantitativos mensais pertinentes à utilização do produto;

5.3. O Sesc/DR/ pagará a Contratante o valor do combustível antes da sua utilização, mediante a emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF;

5.4. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos postos conveniados pela CONTRATADA, tendo seu endereço de localização, na Capital Macapá/AP;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

entrega, no prazo de 24 horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

5.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões de qualidade do produto fornecido;

5.7. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o Posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ou superior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

5.8. O fornecimento do combustível será efetuado mediante solicitação do Sesc/DR/AP, de acordo com as suas necessidades, ficando a Contratada obrigada a fornecer mediante a apresentação de Requisição Específica, sequencialmente numerada em duas vias, obrigatoriamente espaços a serem preenchidos pelo Sesc/DR/AP com as seguintes informações: data de emissão, quantidade e tipo de combustível, nº da placa do veículo, carimbo e assinatura do Fiscal do Contrato, assinatura do motorista e assinatura do frentista sendo a Contratada a única responsável pela autenticidade da referida requisição;

5.9. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 3.3.90.30 – Material de Consumo dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovar através de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, ter a empresa executado com eficiência o objeto deste Termo de Referência. Este documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;

7.2. Apresentar Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, com validade em dia;

7.3. Possuir e apresentar Autorização de Revenda Varejista de Combustíveis Automotiva outorgada pela ANP (inciso "I" do art. 06º da Resolução ANP Nº41 DE 05/11/2013), com validade em dia;

7.4. Possuir e apresentar Licença de Operação expedida pela Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, com validade em dia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da contratada:

8.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, descrito no **item 5.5**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou nos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.1.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 8.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 8.1.9.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 8.1.10.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- 8.1.11.** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária para os abastecimentos dos veículos da frota do Sesc/DR/AP;
- 8.1.12.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta;
- 8.1.13.** Garantir que os frentistas dos postos conveniados tenham domínio do serviço contratado;
- 8.1.14.** A contratada responsabilizar-se-á por credenciar os postos de combustíveis que deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo.
- 8.1.15.** O fornecimento dos combustíveis será realizado no mínimo no período de 07h às 21h todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do CONTRATANTE;
- 8.1.16.** Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- 8.1.17.** Emitir e entregar no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, a Nota Fiscal acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;
- 8.1.18.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente no que tange à regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.1.19.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

8.2. Obrigações da Contratante:

- 8.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento realizado(s) , no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar fora das especificações exigidas.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela Coordenação de Apoio Operacional.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada será efetuado de forma antecipada, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), cabendo a Coordenação de Apoio Operacional a responsabilidade de aferir os quantitativos mensais dos combustíveis a consumir, sendo emitido pelo Setor de Compras do Sesc/Ap, Pedido ao Fornecedor – PAF, encaminhando para Pagamento, para posteriormente, depois de consumido o combustível ser emitida Nota Fiscal com as devidas requisições de abastecimento e regularidades fiscais;

10.2. A CONTRATADA emitirá após o fornecimento do Combustível solicitado, nota fiscal evidenciando o serviço prestado especificando os valores cobrados conforme o tipo do produto fornecido;

10.3. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP);

10.4. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30 às 17h30, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

10.4.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

10.4.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

10.5. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

10.6. A contratante deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- b) Regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

11.1.1. Perda do direito à contratação;

11.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato;

11.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

11.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

11.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

João Marcos Vasconcelos Mourão
Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 17/0027 - PG**

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2 da Licitação nº 17/0027, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 17/0027 - PG**

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO (MODELO)
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº 17/0027-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF:	RG:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o (**descrever objeto**), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. 17/0027-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALORES (R\$)		
			UND	UNIT.	TOTAL
01	Gasolina Comum	9.000	Litro		
02	Diesel S-10	12.000	Litro		
03	Diesel S-500	6.500	Litro		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: De acordo com o especificado no PAF (pedido ao fornecedor).

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data
Assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 17/0027 - PG**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 17/0027**, espécie **Presencial**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 17/0027 - PG**

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: _____ CNPJ: _____
 Signatário (s): _____ CPF: _____

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade _____(dia) de (mês) de 2017.

 (Nome Representante Legal)
 CPF nº (especificar)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 17/0027 - PG**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Nº _____.

Contrato de prestação de serviço especializado para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõe a frota de veículos do SESC/DR/AP, que celebram entre si o **Serviço Social do Comércio - SESC/DR/AP** e a empresa (...).

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-62 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na Rua (...), nº (...), Bairro: (...), doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu proprietário, (...), nacionalidade, estado civil, Profissão/cargo, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), residente e domiciliado na rua (...), nº (...), Bairro (...), Macapá-AP. Resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de combustível (Gasolina Comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõe a frota de veículos do SESC/DR/AP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, MATERIAIS:

3.1. Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	(...)	(...)	(...)	(...)
02	Diesel S-10				
03	Diesel S - 500				

3.2. Forma de execução do objeto

3.2.1. Imediatamente após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da frota do SESC/DR/AP com combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

3.2.2. O objeto aqui contratado terá sempre seu pagamento antecipado, cabendo a Coordenação de Apoio Operacional os quantitativos mensais pertinentes à utilização do produto;

3.2.3. O SESC/DR/AP pagará a Contratante o valor do combustível antes da sua utilização, mediante a emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF;

3.2.4. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos postos conveniados pela CONTRATADA, tendo seu endereço de localização, na Capital Macapá/AP;

3.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo de 24 horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões de qualidade do produto fornecido;

3.2.7. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o Posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ou superior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE;

3.2.8. O fornecimento do combustível será efetuado mediante solicitação do SESC/DR/AP, de acordo com as suas necessidades, ficando a Contratada obrigada a fornecer mediante a apresentação de Requisição Específica, sequencialmente numerada em duas vias, obrigatoriamente espaços a serem preenchidos pelo SESC/DR/AP com as seguintes informações: data de emissão, quantidade e tipo de combustível, nº da placa do veículo, carimbo e assinatura do Fiscal do Contrato, assinatura do motorista e assinatura do frentista sendo a Contratada a única responsável pela autenticidade da referida requisição;

3.2.9. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Obrigações da Contratada:

4.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, descrito no item 3.2.5., os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou nos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento contratual, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

4.1.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 4.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.8.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do SESC/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 4.1.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- 4.1.10.** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária para os abastecimentos dos veículos da frota do SESC/DR/AP;
- 4.1.11.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta;
- 4.1.12.** Garantir que os frentistas dos postos conveniados tenham domínio do serviço contratado;
- 4.1.13.** A contratada responsabilizar-se-á por credenciar os postos de combustíveis que deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo.
- 4.1.14.** Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- 4.1.15.** Emitir e entregar no Setor de Protocolo do SESC/DR/AP, a Nota Fiscal acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;
- 4.1.16.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente no que tange à regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.1.17.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

4.2. Obrigações da Contratante:

- 4.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento realizado(s) em até **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento da nota fiscal de acordo com as condições e preços pactuados, desde que devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal;
- 4.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar fora das especificações exigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à contratada será efetuado de forma antecipada, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), cabendo a Coordenação de Apoio Operacional a responsabilidade de aferir os quantitativos mensais dos combustíveis a consumir, sendo emitido pelo Setor de Compras do SESC/AP o Pedido ao Fornecedor – PAF e encaminhando para Pagamento, para posteriormente, depois de consumido o combustível, ser emitida Nota Fiscal com as devidas requisições de abastecimento e regularidades fiscais;
- 6.2. A CONTRATADA emitirá, após o fornecimento do combustível solicitado, nota fiscal evidenciando o serviço prestado especificando os valores cobrados conforme o tipo do produto fornecido;
- 6.3. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do SESC/DR/AP);
- 6.4. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do SESC/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30 às 17h30, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 6.4.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- 6.4.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.
- 6.5. O SESC/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 6.6. A contratante deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
- 6.6.1. Regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. A fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela Coordenação de Apoio Operacional.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Perda do direito à contratação;
- 8.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato;
- 8.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

- 8.2.4. Rescisão unilateral por parte do SESC/DR/AP;
- 8.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
 - 9.1.1. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SESC/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
 - 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SESC/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - 9.1.3. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/DR/AP;
 - 9.1.4. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
 - 9.1.5. Decretação de falência;
 - 9.1.6. Dissolução da empresa;
 - 9.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
 - 9.1.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
 - 9.1.9. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 9.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESC/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESC/DR/AP;
- 9.3. Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o SESC/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento contratual, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS:

- 10.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

- 11.1. Integram o presente contrato todas as disposições constantes no edital do processo licitatório nº17/0027 – PG, bem como seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc;
- 12.2. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

13.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2017.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA
Presidente do Conselho Regional Do
SESC/DR/AP.
CONTRATANTE

PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
Proprietário Da (Razão Social)
CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Gestor deste Contrato

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: